



EDTAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012

O **COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CNO RIO+20**, criado pelo Decreto nº 7.495, de 7 de julho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção e formalização de parcerias, com o objetivo de captar insumos, produtos e recursos financeiros complementares para realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o desenvolvimento de parcerias para captação de insumos, produtos e recursos financeiros complementares para realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20.

1.2. O presente Edital direciona-se a toda(s) empresa(s) INTERESSADA(S) em associar sua imagem à temática da Conferência das Nações Unidas Sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20, que ocorrerá no período de 13 a 22 de junho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

1.2.1. O Comitê Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – CNO Rio+20 tem especial interesse em empresas com soluções em sustentabilidade e acessibilidade.

1.3. As INTERESSADAS poderão conhecer detalhes do projeto para pleitear sua participação neste Chamamento Público, entrando em contato com a coordenação de Desenvolvimento de Parcerias do CNO Rio+20 no seguinte email: rio20.parceria@itamaraty.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção de que trata este edital empresas que não exerçam atividades ilícitas e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3. DOS REQUERIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As INTERESSADAS que quiserem apresentar proposta de parceria deverão encaminhar requerimento escrito à Coordenação de Desenvolvimento de Parcerias do CNO Rio+20, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado, pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s) e firma reconhecida.

3.2. Os requerimentos, escritos de forma simplificada, explicitando o interesse e informando os contatos e o endereço da INTERESSADA, deverão ser entregues à Coordenação de Desenvolvimento de Parcerias do CNO Rio+20 no seguinte endereço: Palácio do Itamaraty, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, CEP 70.170-900, Brasília (DF), juntamente com os seguintes documentos em cópia autenticada:

- I. Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II. Prova do registro comercial, no caso de empresários individuais;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais:



IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de eleição dos administradores, no caso de sociedades anônimas,

V. Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples; e

VI. Cédula de identidade do(s) sócio(s) outorgante de poderes, ou do empresário individual.

3.5. As propostas das INTERESSADAS deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 30 (dias) dias;

4. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os requerimentos e a documentação serão analisados pela Coordenação de Desenvolvimento de Parcerias do CNO Rio+20, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento, encaminhando resposta ao endereço eletrônico informado pela INTERESSADA.

4.2. Não serão analisados requerimentos que não atendam às disposições constantes no item 3.2 deste Edital.

4.3. O protocolo e aceite do requerimento e documentação não implica deferimento da condição de parceira em favor das INTERESSADAS, o qual se dará somente após o aceite formal da proposta de parceria pela Coordenação de Desenvolvimento de Parcerias do CNO Rio+20, e a formalização da contratação entre as Partes, ocasião em que se definirá regras específicas para cada parceria.

4.4. A formalização da parceria será efetuada com quantas INTERESSADAS atenderem aos requisitos do presente edital, observados os limites definidos para cada categoria pelo Comitê Nacional de Organização da Rio+20. A parceria será formalizada por meio de termo próprio.

4.5. A decisão de indeferimento do requerimento e/ou inviabilidade de formalização de parceria com quaisquer das INTERESSADAS se dará por intermédio de comunicação formal por parte do Comitê Nacional de Organização da Rio+20. Nesse caso, a(s) requerente(s) poderá(ão) apresentar manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação formal por parte do Comitê Nacional de Organização da Rio+20.

4.6. Ocorrerá competição quando os interessados exigirem exclusividade de patrocínio por atuarem no mesmo ramo de atividade econômica e/ou institucional ou quando atingido o limite máximo de parcerias definido para cada categoria pelo Comitê Nacional de Organização da Rio+20.



4.7. Na hipótese de competição entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

4.7.1. Como primeiro critério de desempate, prevalecerá a melhor proposta financeira apresentada;

4.7.2. Como segundo critério de desempate, será assegurada preferência à INTERESSADA que apresentar a melhor solução em sustentabilidade e acessibilidade.

4.7.3. Como terceiro critério de desempate, apresentação de documentação sobre iniciativas e projetos bem sucedidos voltados para os pilares do desenvolvimento sustentável e acessibilidade;

4.7.4. Como quarto critério de desempate, será assegurada preferência à INTERESSADA que contar com maior tiragem, audiência, acessos, distribuição e cobertura nacional, quando se aplicar.

4.7.5. Como quinto critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4.7.6. Persistindo o empate, será realizado um sorteio público entre as respectivas INTERESSADAS, para o qual todos serão intimados.

4.7.7. Não haverá competição caso haja termo de parceria firmado na data da entrega do requerimento pela INTERESSADA.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de parceria, a INTERESSADA deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedido de esclarecimentos que se façam necessários deverá ser enviada por correio eletrônico, no seguinte endereço: rio20.parceria@itamaraty.gov.br.



RIO+20
Conferência das
Nações Unidas
sobre
Desenvolvimento
Sustentável

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

5.3. O termo de parceria para aporte de recursos financeiros será firmado no âmbito, e sob as regras, do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/11/017, firmado entre o CNO Rio+20, a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em nome do Governo Brasileiro, e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Brasília, 29 de fevereiro de 2012.

LAUDEMAR GONÇALVES DE AGUIAR NETO
Secretário Nacional
Comitê Nacional de Organização da Rio+20